



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1320.01.0130047/2022-29

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES-MG), ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRO OESTE (CIS-URG OESTE), SEDIADO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES-MG, neste ato representado por sua Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde, **JULIANA ÁVILA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.183.967, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 076.499.336-44, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde CEP 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 48.661, de 31 de julho de 2023, e Resolução SES/MG nº 9.000, de 13 de setembro de 2023, e de outro lado o prestador e do outro lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PAA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRO OESTE (CIS-URG OESTE)**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34, com sede estabelecida no município de Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO DONIZETE DE LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M1556791 e do CPF nº 374.446.466-00, doravante denominado CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

inclusão de 01 Unidade de Suporte Avançado - USA no município de Bom Despacho, prevista na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.234, de 20 de junho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.798, de 16 de abril de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) na Macrorregião de Saúde Oeste; e a inclusão de 01 Unidade de Suporte Básico - USB no município de Esmeraldas, prevista na Deliberação CIB-SUS/MG Nº

4.596, de 21 de fevereiro de 2024, que prova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.492, de 13 de agosto de 2021, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) na Macrorregião Centro do Estado de Minas Gerais; Inclusão de contrapartida estadual referente ao valor de qualificação da USA de Pará de Minas conforme Portaria GM/MS Nº 3.305, de 11 de março de 2024; Alteração da Cláusula quinta - Do Gestor do Contrato. A alteração do Anexo Técnico 1, Anexo Técnico 2 e do Anexo Técnico 3, consonante às Cláusulas 4ª e 5ª deste Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Em decorrência da alteração promovida na Cláusula Primeira deste TERMO, o Contrato terá as seguintes alterações:

I- Acréscimo no valor mensal de referente ao **repasso federal**, em decorrência do aumento de 01 Unidade de Suporte Avançado - USA no município de Bom Despacho, prevista na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.234, de 20 de junho de 2023; a inclusão de 01 Unidade de Suporte Básico - USB no município de Esmeraldas, prevista na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.596, de 21 de fevereiro de 2024, a inclusão do valor de qualificação da USA de Pará de Minas conforme Portaria GM/MS Nº 3.305, de 11 de março de 2024, no valor de R\$ 326.940,70 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos), que correspondente ao percentual de 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento). O valor mensal do custeio da parcela federal passa ser de R\$ 1.302.767,70 (um milhão, trezentos e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);

II- Acréscimo no valor mensal referente a **contrapartida estadual** e 01 Unidade de Suporte Avançado - USA no município de Bom Despacho, prevista na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.234, de 20 de junho de 2023 e a inclusão do valor de qualificação da USA de Pará de Minas conforme Portaria GM/MS Nº 3.305, de 11 de março de 2024, no valor de R\$ 11.974,76 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), perfazendo o percentual de acréscimo de 0,18 % (zero virgula dezoito por cento). O valor mensal do custeio da parcela estadual de R\$ 3.101.434,13 (três milhões, cento e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e treze centavos);

III -Supressão no valor mensal referente ao **repasso estadual** referente a perda de qualificação, e em razão do aumento da contrapartida federal no valor de R\$ 124.232,36 (cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), que corresponde ao percentual de supressão de -2% (menos dois por cento). O valor mensal referente da parcela estadual passa ser de R\$ 113.238,91 (cento e treze mil duzentos e trinta e oito mil reais e noventa e um centavo). O valor mensal do custeio da parcela estadual de R\$ 3.101.434,13 (três milhões, cento e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e treze centavos);

Paragrafo único: O valor mensal do contrato passa ser de R\$ 4.404.201,83 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos) composto pela parcela estadual e federal.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

A CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO do instrumento original, passa a ter a seguinte redação:

"Fica definido que o gestor do contrato será a Superintendência de Regulação do Acesso de Urgência e Emergência."

## 4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas recorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1, 4291.10.302.062.4136.0001 339039 92.1.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. As disposições contidas no Termo original permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este 1º Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Fica a cargo e responsabilidade da SES/SUS-MG promover a publicação do extrato deste Termo aditivo e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Geraldo Donizete de Lima**

**Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG Oeste**

**Juliana Ávila Teixeira**

**Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Donizete De Lima, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95324700** e o código CRC **54BBCC34**.